

# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

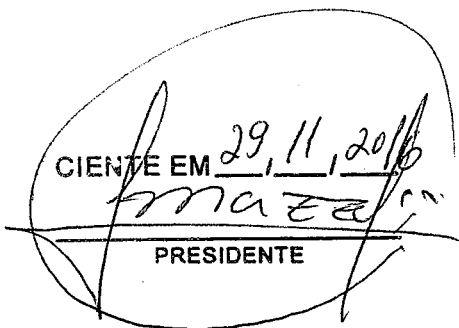
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 25 de novembro de 2016. *OK*  
OEP/447/2016

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em resposta ao Requerimento de nº 43/2016, de autoria dos vereadores, Engº Nasser José Delgado Abdallah e Luiz Carlos de Freitas, encaminhamos resposta da Diretora do Departamento Municipal de Habitação.

Atenciosamente.

  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete

  
CIENTE EM 29, 11, 2016  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 29/11/2016 Hora: 10:58  
Espécie: Correspondência Recebida  
Autoria: Fernando Galvão Moura  
Assunto: Resp. Req. 43/2016- Do ver. Nasser

**SISCAM**

A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto De Rosis Mazeu  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

Nº de Protocolo  
**32548/2016**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM: 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

2016

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de Novembro de 2016.

**Of. 050/2016 - agf**

Prezado Prefeito Municipal

O Departamento Municipal de Habitação, em atenção Requerimento nº 43/2016 do Vereador Engenheiro Nasser, Freitas e Paulo Bola, vem através do presente ofício para informar a V.Exa., que o Residencial Bebedouro Cidade Coração, empreendimento imobiliário financiado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, onde o Agente Financeiro o Banco do Brasil, foi entregue aos mutuários de forma totalmente regular quanto ao registro em cartório, bem como de escritura dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Não existe nenhuma irregularidade quanto a documentação dos imóveis, bem como dos beneficiários, o que tem impedido o recebimento das parcelas pelo Agente Financiador Banco do Brasil é uma inconsistência entre o sistema de cobrança das 120 parcelas pelo Ministério das Cidades e o Sistema de recebimentos do Banco do Brasil.

Este departamento está cobrando desde abril/16, as providencias necessárias tanto do Banco do Brasil, como do Ministério das Cidades no sentido da regularização dos sistemas e da cobrança imediata das parcelas, o que até o momento ainda não nos foi apresentada nenhuma solução neste sentido.

Temos acompanhado a vontade dos mutuários em liquidar as parcelas e até o momento o Banco do Brasil não reuniu condições de receber as parcelas, motivo pelo qual entendemos que o Banco não deve cobrar todas as parcelas de uma única vez, nem mesmo cobrar multa e juros dos mutuários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente.

  
**Andreza Gomes Fabro**

**Diretora Municipal de Habitação**

**Ao Prefeito Municipal  
Fernando Galvão Moura  
Nesta**